

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Inhapi para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Inhapi, para o Exercício-Financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ **84.626.480,76** (oitenta e quatro milhões, seiscentos e vinte seis mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	RS 66.265.373,60
Receita Tributária	RS 813.953,40
Receita de Contribuição	RS 2.805.792,32
Receita Patrimonial	RS 221.119,92
Receita de Serviços	RS 0,00
Transferências Correntes	RS 63.322.641,24
Outras Receitas Correntes	RS 228.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	RS 3.993.669,60
(-) Deduções da Receita Corrente	RS 5.119.802,88
RECEITAS DE CAPITAL	RS 18.361.107,16
Operações de Crédito	RS 0,00
Alienação de Bens	RS 0,00
Transferências de Capital	RS 18.361.107,16
Receitas Correntes	RS 66.265.373,60
Receita de Capital	RS 18.361.107,16
Receita Corrente Intra-orçamentária	RS 0,00
TOTAL	RS 84.626.480,76

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analítico constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

0101	Câmara Municipal	RS 1.926.541,38	
0202	Gabinete do Prefeito	RS 1.559.806,00	
0303	Procuradoria Geral do Município	RS 282.568,40	
0404	Controladoria Geral do Município	RS 332.578,48	
0505	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	RS 3.638.457,12	
0606	Secretaria Municipal de Finanças	RS 2.054.225,68	
0606.99	Reserva de Contingência – ADM	RS 98.862,40	
0707	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	RS 416.455,52	
0808	Secretaria Municipal de Educação	RS 368.910,96	
0810	Fundo Municipal de Educação	RS 12.550.945,64	
0820	Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB	RS 16.950.006,84	
0909	Secretaria Municipal de Saúde	RS 885.418,56	
0910	Fundo Municipal de Saúde	RS 20.678.715,00	
1010	Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome	RS 654.534,40	
1020	Fundo Municipal de Assistência Social	RS 2.023.656,84	
1030	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	RS 28.342,08	
1111	Secretaria Municipal de Agricultura	RS 2.033.360,32	
1212	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	RS 6.238.978,64	
1313	Secretaria Municipal de Transporte	RS 1.749.679,16	
1414	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	RS 2.094.576,00	
1515	Fundo de Previdência Social do Município de Inhapi – IPREV	RS 5.184.600,00	
1515.99	Reserva de Contingência – RPPS	RS 1.160.399,60	
1610	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	RS 1.188.661,76	

1620	Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	R\$ 31.200,00	
1621	Secretaria de Comunicação	R\$ 495.000,00	
TOTAL		R\$ 84.626.480,76	

II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	Legislativa	R\$ 1.926.541,36	
02	Judiciária	R\$ 282.568,40	
04	Administração	R\$ 7.069.503,20	
06	Segurança Pública	R\$ 1.219.861,76	
08	Assistência Social	R\$ 2.706.533,32	
09	Previdência Social	R\$ 5.184.600,00	
10	Saúde	R\$ 20.052.754,02	
12	Educação	R\$ 29.869.863,44	
13	Cultura	R\$ 1.564.016,88	
15	Urbanismo	R\$ 5.716.102,32	
17	Saneamento	R\$ 1.674.419,54	
18	Gestão Ambiental	R\$ 158.000,00	
20	Agricultura	R\$ 1.875.360,32	
24	Comunicações	R\$ 495.000,00	
25	Energia	R\$ 1.749.679,16	
26	Transporte	R\$ 359.836,32	
27	Desporto e Lazer	R\$ 530.559,12	
28	Encargos Especiais	R\$ 932.019,60	
99	Reserva de Contingência	R\$ 1.259.262,00	
T O T A L		R\$ 84.626.480,76	

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por Cento) no total da despesa fixada nesta Lei, assim como criar elementos Econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídos as Atividades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 17 de dezembro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador: 1F4439C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/12/2021. Edição 1691

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>